



**ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Paulo Borges da Fonseca Seger e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva ausentou-se da Sessão às dez horas. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, chegou às dez horas e passou a presidir a Sessão a partir do julgamento do Processo nº TST-RO-22281-55.2016.5.04.0000. Ato contínuo, passou-se à **O R D E M D O D I A**, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** AR-32504-88.2010.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Revisora: Maria Helena Mallmann, Autor(a): JOSÉ APARECIDO GAZZOTTO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Réu: BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-21020-55.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): VIRLEI REIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Advogada: Dra. Danielle Henkel Bohrer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido da Exma. Ministra Relatora, para aguardar tratativas de acordo. **PROCESSO:** RO-5713-21.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARTIFER RENOVÁVEIS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Júlio Borges da Silva, Recorrido(s): DANIELA APARECIDA SANT ANA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvea Fischer, Recorrido(s): APPIANI STEEL CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Nina Farry Neubarth, Recorrido(s): MSPAR ENERGIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-10270-80.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ CLÁUDIO DE MACEDO HAROUCHE, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-11549-08.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS RURAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva



Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): OSVALDO MUNIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Andréia de Siqueira Bonel, Advogado: Dr. Ivan José da Silveira, Advogada: Dra. Helena de Siqueira Coutinho, Recorrido(s): NELSON ALMEIDA TABOADA, Recorrido(s): JAGUARACI XAVIER ARAÚJO, Autoridade Coatora: RENATO DE SOUSA RESENDE - JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que, na forma da lei, seja oficiada a autoridade tida como coatora e notificado o Litisconsorte passivo, prosseguindo-se no julgamento do mandado de segurança. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **PROCESSO:** RO-24048-39.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ CASSEMIRO MURCILI, Advogado: Dr. Thiago Moraes Marsiglia, Advogado: Dr. Thiago Moraes Marsiglia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): RAFAEL GONZALEZ, Autoridade Coatora: RENATO DE MORAES ANDERSON - JUIZ SUBSTITUTO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: suspender o julgamento do feito, nos termos do § 3º do art. 140 do RITST, após os Exmos. Ministros Alexandre Luiz Ramos e Delaíde Miranda Arantes acompanharem o voto proferido em 4/9/2018, pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento e os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues e Renato de Lacerda Paiva votarem no sentido de dar provimento ao recurso ordinário do litisconsorte a fim de restabelecer a decisão de concessão da tutela antecipada em sua integralidade, determinando o imediato afastamento da atual diretoria do réu, e a composição de junta governativa para exercer as funções de direção até decisão final de mérito da presente demanda, estendendo-se o mandato da referida junta governativa para a convocação e realização imediata de novas eleições. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Thiago Moraes Marsiglia, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-11023-75.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EBERTON FERREIRA BORGES, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): REAL TRANSPORTADORA EIRELI, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Francieli Garcia, patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-956-76.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Humberto Souza Miranda Pinto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA BRAGA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-5688-08.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ÂNGELO HENRIQUE RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Estevan Luís Bertacini Marino, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BELLINE, Advogado: Dr. Gilberto Garcia, Recorrido(s): MARIELE CRISTINA DE SOUZA RAPHAEL, Recorrido(s): RAIANE GRAZIELA DA



ROCHA, Recorrido(s): ADRIANA DOMICIANO DA SILVA, Recorrido(s): ELMA DE CARVALHO PORTELA, Recorrido(s): LEONARDO FERNANDO BARBOSA, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, Recorrido(s): ROSANE CRISTINA EUGÊNIO, Recorrido(s): CÉLIA REGINA DE SOUZA GRANATO, Recorrido(s): ALESSANDRA APARECIDA VALÉRIO, Recorrido(s): DÉBORA CRISTINA PALADIN, Recorrido(s): JAQUELINE MAGALHÃES BARBOSA, Recorrido(s): DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA, Recorrido(s): FABIANA NEVES DE SOUZA, Recorrido(s): ROBERT YASSUMI TAKIUTI, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DE SOUZA PEDRO, Recorrido(s): FERNANDA RAMOS, Recorrido(s): MARCOS LUIZ, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO PELOSO, Recorrido(s): LUIS PAULO LOPES GARCIA, Recorrido(s): FELIPE ÁLVARES GARCIA, Recorrido(s): ISABELLA MARIA REIS SANCHES, Recorrido(s): DANIEL MARTINS DA SILVA, Recorrido(s): LUIS PAULO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ARMANDO BENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EDER DE OLIVEIRA ALVES, Recorrido(s): MÁRCIA APARECIDA PORCARI, Recorrido(s): DANIELA APARECIDA BIMBATTI, Recorrido(s): VALÉRIA APARECIDA VALÉRIO, Recorrido(s): ELIANA FERREIRA DA SILVA, Recorrido(s): THIAGO HENRIQUE DE BARROS, Recorrido(s): ROSA MARIA MONTEIRO PEREIRA, Recorrido(s): MARCOS VINÍCIUS MIRANDA MENDES, Recorrido(s): JOSÉ CASSIANO PINHEIRO, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Recorrido(s): VIVIANE MARTINS ÂNGELO, Recorrido(s): CACILDA VILMA BARDINI, Recorrido(s): ANA PAULA BATISTA CÂNDIDO, Recorrido(s): SIMONE PIMENTEL EUGÊNIO, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS RAMALHO, Recorrido(s): MARIANE CAÇÃO RIBEIRO IZIDORO, Recorrido(s): ANDERSON PINELLI LIMA, Recorrido(s): INGRID APARECIDA DA SILVA, Recorrido(s): WORKTEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA. - ME, Recorrido(s): TEC MOTORS MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - ME, Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MEGA LTDA. - ME, Recorrido(s): DABRU INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - ME, Recorrido(s): TECPAR-INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., Recorrido(s): INDPAR-INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. - ME, Recorrido(s): JÚLIO SCHUBERT FRABETTI, Recorrido(s): DEISE FABIANE JACOBUS, Recorrido(s): JOÃO CARLOS SARAIVA, Recorrido(s): PAULA CRISTINA SAMPAIO FRABETTI, Recorrido(s): PAULO AFONSO FRABETTI, Autoridade Coatora: CINTHIA MARIA DA FONSECA ESPADA - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE GARÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Estevan Luís Bertacini Marino. **PROCESSO:** RO-164-09.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARTHUR FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Recorrido(s): TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Vaz da Silva, Recorrido(s): LISANE CARVALHO DE MELO COSTA PINTO, Recorrido(s): FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC, Autoridade Coatora: JUÍZA DO DEPARTAMENTO DE HASTA PÚBLICA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão em razão de ausência justificada do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vistor. **PROCESSO:** RO-519-89.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CICERA SANDRA LIMA DA ROCHA, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Autoridade Coatora: JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - ANTÔNIO WANDERLEY MARTINS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, a fim de determinar a reintegração de Cícera Sandra Lima da Rocha, junto à Pepsico do Brasil Ltda., no prazo de 5 (cinco) dias úteis. No tocante ao pagamento dos salários vencidos (incluídos todos os benefícios como se estivessem em atividade, à exceção de transporte) entre a despedida e a efetiva data da reintegração, estabelecer que seja feito depósito à disposição do juízo, e, ainda, por ocasião do cumprimento da reintegração, deverá a impetrante se submeter a exame médico, quando se decidirá pelo retorno ao labor ou encaminhamento para benefício previdenciário. Fixar multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser revertida em benefício da impetrante, ora recorrente. Custas em reversão, pela recorrida, Pepsico do Brasil Ltda., no importe de R\$ 100,00 (cem reais), sobre o valor da causa ora arbitrado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos votou no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5478-20.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EURIDES MALDONADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo César Massa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BORBOREMA, Advogado: Dr. Emerson Alencar Martins Betim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6147-78.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISLEIDE DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Marchtein, Recorrido(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Maria Colla, Advogada: Dra. Érica Sabrina Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAUBATÉ, Decisão: por unanimidade: I) deferir à litisconsorte passiva Francisleide da Silva Souza os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que, reconhecendo a nulidade do processo a partir do acórdão proferido pela Corte de origem, efetue a devida concessão de prazo à defesa, seguindo-se de nova remessa ao Ministério Público do Trabalho e de novo julgamento do mandado de segurança, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-7477-76.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CLEBER LEANDRO MIGUEL, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Magna Aparecida da Silva, Autoridade Coatora: OTÁVIO LUCAS DE ARAÚJO RANGEL - JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Custas em reversão pela impetrante, dispensadas nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** RO-7754-92.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANDRÉ MARCONDES JANUÁRIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto de Camargo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Autoridade Coatora: RICARDO LUÍS DA SILVA - JUIZ SUBSTITUTO NA 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10344-58.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS



LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Jane Araújo dos Santos, Autoridade Coatora: KARINA LIMA DE QUEIROZ - JUÍZA DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-21468-57.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GLOBUS SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): GABRIELA MELLO KUBALL, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22281-55.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALMIRIA FERNANDES REIS, Advogada: Dra. Karine Mairi Rambor Teixeira, Recorrido(s): AUTELINA MARIANO PORTAL, Advogada: Dra. Cristiani Mariano Portal, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO NO POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da litisconsorte passiva, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. Custas processuais de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), observado o valor atribuído à causa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela impetrante, das quais fica isenta em face do benefício da justiça gratuita que ora se defere. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-100930-18.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE - COREN, Advogado: Dr. Janiselho das Neves Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001761-48.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIS AUGUSTO BRAVO, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Recorrido(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MAURÍCIO MIGUEL ABOU ASSALI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, dar-lhe parcial provimento, para fixar a penhora em 10% (dez por cento) do faturamento bruto mensal, deduzido o valor da folha de pagamento, da impetrante Transit do Brasil S.A., efetuada nos autos da reclamação trabalhista nº 1941-54.2010.5.02.0001. Ficaram vencidos, em parte, os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Lélío Bentes Correa, que fixavam como base de cálculo o faturamento bruto mensal da empresa, e o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, que fixava como base de cálculo o lucro operacional. Custas pela impetrante, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa. Obs.1: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes reformulou o voto anteriormente proferido. Obs.2: O Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos juntará justificativa de voto vencido. **PROCESSO:** ED-RO-1003533-12.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Marta Regina Satto Vilela, Embargado(a): PEDRO SATIRO DANTAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Pedro Satiro Dantas Júnior, Autoridade Coatora: SANDRA MIGUEL ABOU ASSALI BERTELLI - JUÍZA DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Autoridade Coatora: CARLOS EDUARDO



FERREIRA DE SOUZA DUARTE SAAD - JUIZ DA 37ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-129-23.2013.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Embargado(a): WELITON BORGES SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-321-32.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Recorrente e Recorrido: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Recorrido(s): JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, Advogada: Dra. Hellen Carolina dos Santos Vieira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após os Exmos. Ministros Alexandre Luiz Ramos e Douglas Alencar Rodrigues votaram no sentido de dar provimento do recurso ordinário interposto, a fim de se julgar improcedentes os pedidos formulados na ação rescisória. Obs. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votou na sessão realizada em 16/10/2018 no sentido de conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **PROCESSO:** RO-773-22.2012.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: EDUARDO RENA FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Renna Fernandes Costa, Recorrente e Recorrido: REGINALDO JOSÉ SILVA, Advogada: Dra. Luziana Gusmão de Santana, Recorrido(s): CLARISMUNDO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Recorrido(s): ADILSON FRANCISCO ANTUNES, Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, Recorrido(s): MINASTEMPERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer dos recursos ordinários interpostos, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-5182-32.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURO ROCHA, Advogada: Dra. Claudia Batista da Rocha, Recorrido(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6121-46.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA, Advogado: Dr. Luis Eduardo Rodrigues Sanches, Recorrido(s): INÊS JEREMIAS BORGES, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6218-12.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUÍS FERNANDO DA SILVA BENEDITO, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Recorrido(s): NATZAR SISTEMAS EIRELI, Advogado: Dr. André Mendonça Palmuti, Recorrido(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-8278-89.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARILENA ANTONIETI DA SILVA, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO



DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para afastar a decadência e determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional, para processar e julgar regularmente a ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** RO-1002220-16.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELOÍSA ALEIXO SCHMIDT, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-50-52.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): MARIA DE NAZARÉ FERREIRA BRITO, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinícius Grisostenes Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ReeNec - 69-65.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Autor(a): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Roberto Tsuguo Tanizaki, Réu: NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Almeida Cosmo Wassão, Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa necessária. **PROCESSO:** RO-101-36.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Murilo Costa Garcia, Recorrido(s): LUIZ CANDIDO, Advogado: Dr. Fernando Sartini Martins, Recorrido(s): BRAFER COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA., Recorrido(s): BRAFER PARTICIPAÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA - MARCELLO DIBI ERCOLANI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo eletrônico ao Regional para que seja oportunizada a correta classificação dos documentos por parte da Impetrante, com o posterior processamento do mandado de segurança. **PROCESSO:** RO-445-29.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARLENE PEÇANHA LIMA, Advogado: Dr. Juarez José Veiga, Recorrido(s): UP ASSET CAMBURI HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-848-70.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TANIA MARIA BITTENCOURT AMARAL, Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Recorrido(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da Impetrante e denegar a segurança, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c artigo 330, III, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-8463-93.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLEIDE REGINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Lopes de Vasconcelos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Maximilian Köberle, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito,



negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9147-97.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAIRO ANTÔNIO DOS SANTOS LEITES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC de 1973. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$27.131,09, calculadas sobre R\$1.356.554,63, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Em razão da extinção do processo com resolução do mérito, são devidos pelo Autor honorários advocatícios, no importe de R\$1.000,00, na forma do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC de 1973, cuja exigibilidade fica suspensa, ex vi dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/1950. **PROCESSO:** RO-10003-95.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARLLOS OLIVEIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Recorrido(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10390-13.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JUSSARA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOARES, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11085-81.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JORGE LUIS PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Leitão Barros, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bruno Orcalino Carneiro, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-20315-62.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): ELOIR HASELEIN MACHADO, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo Autor no importe de R\$600,00, calculado sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica isento, porque beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios devidos pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor da causa na forma do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC de 1973, cuja exigibilidade fica suspensa, ex vi dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/1950. Em face da improcedência da ação rescisória, fica prejudicado o exame do recurso ordinário da FUNCEF, no qual impugnada somente a condenação imposta no juízo rescisório. **PROCESSO:** RO-48800-35.2012.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LARISSA MEDEIROS DE LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, desconstituir



a sentença prolatada nos autos da reclamação trabalhista 59700-47.2012.5.21.0010, declarando nulos todos os atos praticados desde a citação do Reclamado ITAU UNIBANCO S.A., bem como determinando a reabertura do prazo para oferecimento da contestação. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando a cargo da Recorrida o pagamento das custas processuais, das quais fica isenta, porque beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios devidos pela Recorrida, no importe de 10% sobre o valor da causa na forma do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC de 1973, cuja exigibilidade fica suspensa, ex vi dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/1950. Com o trânsito em julgado, devolva-se ao Autor os depósitos prévio e recursal. **PROCESSO:** ED-RO-80005-79.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogado: Dr. Gérson Oscar de Menezes Júnior, Embargado(a): FRANCISCO LOPES DE SOUSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a omissão detectada, inclusive com efeito modificativo, condenando o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 20% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial da ação rescisória (R\$8.000,00), na forma do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiário da justiça gratuita, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1001379-84.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PRISCILA GERMANA DOURADO, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Recorrido(s): RODOSNACK MAIRIPORÃ LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, Recorrido(s): RODOPOSTO MAIRIPORÃ LTDA., Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado regularmente, como entender de direito a Corte Regional. **PROCESSO:** RO-695-68.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALESSANDRO JOSÉ AZEVEDO DE PAIVA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Karla Danielle Santos Alves Maia, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - PAULA REGINA DE QUEIROZ MONTEIRO GONÇALVES MUNIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1327-24.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): LUCILA FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe Souza Galvão, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-8078-48.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIMARE LOPES MAHFUZ SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Gustavo Gândara Gai, Advogada: Dra. Juliana Neme de Barros Grejo, Advogada: Dra. Giovanna Gândara Gai, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU - ANA CLÁUDIA PIRES FERREIRA DE LIMA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após as Exmas. Ministras



Maria Helena Mallmann, Relatora, e Delaíde Alves Miranda Arantes votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada e determinar à litisconsorte - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - a obrigação de restabelecer a gratificação de função na próxima remuneração a ser paga a impetrante, que deve ser calculada com base na média atualizada dos valores recebidos pelo empregado sob esse título. Os Exmos. Ministros Alexandre Luiz Ramos e Alexandre de Souza Agra Belmonte votaram no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-11374-14.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Silveira Belintani Filho, Recorrido(s): EDERSON NASCIMENTO INÁCIO, Autoridade Coatora: CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO-JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann, Relatora, e Delaíde Alves Miranda Arantes, dar-lhe provimento parcial para determinar a devolução dos valores apreendidos, retomando-se o curso da execução como o juízo entender de direito. Oficie-se com urgência o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** RO-20786-05.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROSELENE SEIGERTO VEIGA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Advogada: Dra. Ivi Andreia Porto dos Santos, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Autoridade Coatora: RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS - JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1000460-32.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RICARDO FERNANDES NADALUCCI E OUTRA, Advogado: Dr. Eric Torres Bravos, Recorrido(s): MARCOS JOSÉ LISBOA, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Recorrido(s): RADAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PERSONALIZADA S/C LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Prejudicado o pedido de tutela antecipada. **PROCESSO:** RO-33-79.2012.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Wilimar Benites Rodrigues, Recorrido(s): ALCIDES CARLOS GREJANIM, Advogada: Dra. Claudia Regina Cazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO-302-44.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: JOSELITO CUPERTINO NERIS, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-713-97.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ARILTON DE ARAUJO, Advogado: Dr. Adílzio Cadorin, Recorrido(s): SILCA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Farias da Silva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-874-60.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s):



CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Christiano Ferrari Vieira, Recorrente(s): ADRIANA NICOLOSI CROQUER, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-1045-77.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CHAMPAGNE GEORGES AUBERT S.A., Advogado: Dr. Fábio Vieira de Melo, Recorrente(s): BEATRIZ DE MORAES MONTEIRO ALVES, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Jr., Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Vera Lúcia Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-6266-68.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MEIRE GIMENES RAMOS E OUTRAS, Advogada: Dra. Leandra Zoppi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: suspender o julgamento do feito, nos termos do § 3º do art. 140 do RITST, após os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Delaíde Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos autos do processo nº 427-42.2010.5.15.0086. Em juízo rescisório, dar provimento ao recurso ordinário e julgo procedente a indicada reclamação trabalhista para deferir o pedido de pagamento do adicional de horas extras durante todo o período imprescrito em que houve prestação de serviço extraordinário, bem como pagamento das repercussões sobre férias, com 1/3 constitucional, 13º salários, triênios, repouso semanal remunerado e depósitos do FGTS, a ser apurado em liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência na ação rescisória bem como na ação trabalhista. Os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e João Batista Brito Pereira acompanharam o voto proferido na sessão realizada em 20/11/2018 pelo Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6549-96.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): PATRÍCIA GAGLIARDI DOS REIS, Advogada: Dra. Ana Carolina Pereira Leite, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Recorrido(s): ADALBERTO FERREIRA CIA, Advogado: Dr. Rodrigo Corrêa Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7829-97.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MARLI ALVES TAVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Mattos Ferregutti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VINHEDO, Advogado: Dr. Éderson Wilson Scarpa, Autoridade Coatora: JUIZ DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ EM VINHEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7886-18.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. André Alves de Lima Bueno, Recorrido(s): FABRÍCIO ORAVEZ PINCINI E OUTROS, Advogado: Dr. Fabrício Oravez Pincini, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA - CAUÊ BRAMBILLA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10049-29.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): NELSON RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Itamar Silva Sacramento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Advogado: Dr. César Carneiro de Magalhães Borges,



Recorrido(s): CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A., Recorrido(s): JOSÉ ISMAEL MENDES, Autoridade Coatora: EPÍLOGO PINTO DE MEDEIROS BAPTISTA - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000417-27.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): VALDIR MARTINS, Recorrido(s): BERTIN LTDA., Recorrido(s): ORCHIDAE DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 47ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1001101-83.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MÔNICA CÁSSIA MITSUI TAKETANI, Advogada: Dra. Bianca Tiemi de Paula Ussier, Advogado: Dr. Luis Filipe Brasil Ferreira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lucas Buscariol Hashimoto Ikuta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando, contudo, o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que o recurso ordinário seja processado e julgado como agravo interno. **PROCESSO:** ED-AIRO-1001273-59.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: FERNANDO MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogada: Dra. Adriana Pereira de Oliveira Tabora, Embargado(a): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinquenta e um minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e por mim subscrita. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais